



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1995

GOIÂNIA, 05 DE JULHO DE 1995 - QUARTA-FEIRA

Nº 1.446

LEIS.....	01
DECRETOS.....	02
DESPACHOS.....	04
DISTRATO.....	04
EXTRATO.....	05

LEIS

LEI N° 7.445, DE 03 DE JULHO DE 1995

"Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal - CEF, a oferecer garantias e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Goiânia, contratar e garantir financiamento com a Caixa Econômica Federal - CEF, através do FISANE - Fundo de Financiamento para Saneamento, no valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) atualizado pelo Índice Oficial a ser adotado pela CEF, destinado à execução, canalização e urbanização do Córrego Botafogo.

Art. 2º - Para a garantia da dívida e demais obrigações decorrentes do financiamento a ser contraído pelo município, observada a finalidade indicada no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a ceder e transferir para a CEF, em caráter irrevogável e irretratável, as parcelas do Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços ou do Fundo de Participação dos Municípios - FPM e/ou do produto da arrecadação de outros Impostos, na forma da legislação em vigor. Em caso de insuficiência de parte dos depósitos bancários necessários para quitação dos encargos contratuais e/ou, ainda, na hipótese de extinção dessas receitas, a garantia será sub-rogada sobre os fundos ou Impostos que venham a substituí-las, durante o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado por esta Lei.

Parágrafo primeiro - Fica o Poder Executivo autorizado a nomear e constituir sua bastante procuradora a Caixa Econômica Federal - CEF, outorgando-

lhe poderes irrevogáveis e irretratáveis, enquanto não liquidada a dívida, para que as garantias possam ser pronta e plenamente exequíveis, em caso de inadimplemento.

Parágrafo segundo - Os poderes previstos neste artigo só poderão ser exercidos pela Caixa Econômica Federal - CEF na hipótese de o Município não efetuar, nos seus vencimentos, quaisquer pagamentos relativos às obrigações assumidas no financiamento a ser contraído.

Art. 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes ao pagamento das parcelas de amortização e encargos financeiros decorrentes do financiamento, bem como os valores necessários à contrapartida de recursos próprios no empreendimento.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de julho de 1995.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal
Cairo Antônio Vieira Peixoto
Fausto Jaime
Aurélio Augusto Pugliese
Déo Costa Ramos
Osmar Pires Martins Júnior
Luiz Alberto Gomes de Oliveira
Maria Abadia Silva
Juscelino Kubitscheck Gomes da Silva
Athos Magno Costa e Silya
José Carlos de Almeida Debrey

CÓD. 01-0027

ESTADO DE GOIÁS Câmara Municipal de Goiânia

EMENDA À LEI ORGÂNICA N° 010 DE 28 DE JUNHO DE 1995

Introduz alínea ao inciso VI, do art. 130, da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA:

Art. 1º - O Inciso VI, do art. 130, da Lei Orgânica do Município de Goiânia fica acrescido da alínea "e", com a seguinte redação:

Art. 130 -
VI -

e) Os imóveis que estejam sendo usados gratuitamente, para fins exclusivos de funcionamento de creches filantrópicas, mantidas pelo Poder Público Municipal ou a ele conveniadas.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de junho de 1995.

Rosiron Wayne

Presidente

Ozéas Porto

1º Secretário

Antônio Carlos Ramos

2º Secretário

CÓD. 03-0007

ESTADO DE GOIÁS Câmara Municipal de Goiânia

DECRETO LEGISLATIVO N° 014 DE 27 DE JUNHO DE 1995

Dispõe sobre a colocação dos nomes dos autores dos projetos de lei sancionadas pelo Executivo Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Por ocasião da sanção pelo Executivo Municipal, as leis deverão conter como observação abaixo da assinatura do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Goiânia, os nomes dos respectivos autores dos projetos de lei.

Art. 2º - Na publicação do Diário Oficial das leis municipais deverão conter, também, a observação referida ao Art. 1º.

Art. 3º - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de junho de 1995.

Vereador Rosiron Wayne
Presidente
CÓD. 05-0012

DECRETOS

DECRETO N° 1759, DE 28 DE JUNHO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, resolve incluir SOCORRO DE MARIA PEREIRA DA SILVA para integrar o Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 288, de 25 de janeiro de 1993, atribuindo-lhe remuneração correspondente ao cargo comissionado, símbolo CC-2, a partir de 1º de junho de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de junho de 1995.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal
CÓD. 06-0934

DECRETO N° 1760, DE 28 DE JUNHO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, resolve excluir TELMO RAIZE MIZAEL do Grupo

Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 225, de 14 de janeiro de 1993, e incluir ROBERVAL ROCHA RIBEIRO para integrar o mesmo grupo, atribuindo-lhe gratificação correspondente ao símbolo FG-2, a partir de 1º de junho de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de junho de 1995.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal
CÓD. 06-0935

DECRETO N° 1761, DE 30 DE JUNHO DE 1995

"Retifica o Decreto nº 1.622, de 19 de junho de 1995"

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar o Decreto nº 1.622, de 19 de junho de 1995, que dispensou JOÃO GARBALDI FILHO, da função de confiança de Chefe do Núcleo de Controle e Expedição de Alvará, símbolo FG-1, da Coordenadoria de Epidemiologia, para considerar como sendo Coordenadoria de Vigilância Sanitária, permanecendo inalterados os demais termos do referido decreto.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 1995.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal
CÓD. 06-0936

DECRETO N° 1762, DE 30 DE JUNHO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar DORACY DE OLIVEIRA SOUSA da função de confiança de Secretaria Geral da Escola Municipal "Assembleia de Deus", da Secretaria Municipal da Educação, a partir de 02 de junho de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 1995.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal
CÓD. 06-0937

DECRETO N° 1763, DE 30 DE JUNHO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar ANTÔNIO PAES DE MENDONÇA da função de confiança de Diretor da Escola Municipal "Assembleia de Deus", da Secretaria Municipal da Educação, a partir de 01 de junho de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 1995.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal
CÓD. 06-0938

DECRETO N° 1764, DE 30 DE JUNHO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar DORACY DE OLIVEIRA SOUSA para exercer a função de confiança de Secretaria Geral da Escola Municipal "Honestino Monteiro Guimarães", da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de junho de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 1995.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal
CÓD. 06-0939

DECRETO N° 1765, DE 30 DE JUNHO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear SONIA RITA DOS SANTOS para

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI N° 1.552, DE 21/08/1959

EXPEDIENTE

Prefeito Municipal de Goiânia
DARCI ACCORSI
Secretário do Governo Municipal
VALDIR BARBOSA
Editora do Diário Oficial
EDMA SOUZA RODRIGUES
Tiragem: 250 exemplares
Endereço: PALÁCIO DAS CAMPINAS
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105
Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511
Atendimento: das 07:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A - Atas, balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.
B - Assinaturas e Avulso
b.1 - Assinatura semestral s/ remessas..... R\$ 36,00
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas..... R\$ 40,00
b.3 - Avulsos..... R\$ 0,50
b.5 - Avulso atrasado..... R\$ 0,60
b.4 - Publicação..... R\$ 1,50

exercer o cargo de Assessor Nível 4, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a partir de 1º de julho de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 1995.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal
CÓD. 06-0940

DECRETO Nº 1766, DE 30 DE JUNHO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear FLÁVIO AUGUSTO DE MIRANDA, para em substituição, exercer o cargo em comissão de Coordenador de Área da Receita Imobiliária, símbolo CC-1, da Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 10 de julho de 1995, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular Marcílio Fernandes Gomes.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 1995.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal
CÓD. 06-0941

DECRETO Nº 1767, DE 30 DE JUNHO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar LEILA YOKO HARADA, MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO, DUILLETE MARIA DE JESUS, MARIA APARECIDA DA SILVA e OX VICTOY, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a empreenderem viagem à cidade de Brasília-DF, no dia 06 de julho de 1995, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, incisos III e IV, do Decreto nº 1.334, de 02 de julho de 1993, atribuir-lhes 05 (cinco) diárias no valor total de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais), sendo R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para a primeira, e R\$ 50,00 (cinquenta reais) para cada um dos demais, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 1995.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal
CÓD. 06-0942

DECRETO Nº 1768, DE 30 DE JUNHO DE 1995

"Retifica o Decreto nº 1.623, de 19 de junho de 1995"

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE retificar o Decreto nº 1.623, de 19 de junho de 1995, que designou WAYNER ROMÃO BORGES NAVES, para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Controle e Expedição de Alvará, símbolo FG-1, da Coordenadoria de Epidemiologia, para considerar como sendo Coordenadoria de Vigilância Sanitária, permanecendo inalterados os demais termos do referido decreto.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 1995.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal
CÓD. 06-0943

DECRETO Nº 1769, DE 30 DE JUNHO DE 1995

"Introduz alteração no Decreto nº 260, de 20 de janeiro de 1993".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - O parágrafo 1º, do artigo 3º, do Decreto nº 260, de 20 de janeiro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º -
§ 1º - A aquisição de material de consumo, de material permanente e a contratação de serviços de terceiros, à conta de todos os recursos, dependerá de prévia e expressa autorização do Secretário Extraordinário e, na falta deste, do Chefe do Gabinete do Prefeito.

§ 2º - É da competência do Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia - IPLAN a liberação para empenho das despesas com tarifas de telefone, água, energia elétrica, telex, bem como as despesas com aquisição de vale-transporte e com as indenizações dos imóveis expropriados pelo Município.

§ 3º - A Secretaria Extraordinária manterá o efetivo controle de preços dos materiais de consumo e permanente, bem como da contratação de serviços de terceiros (Sistema de Cotação), adquiridos pelos órgãos que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura".

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 1056, de 20 de maio de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 1995.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal
CÓD. 06-0944

DECRETO Nº 1770, DE 30 DE JUNHO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 865.719-0/95, de interesse de MÁXIMO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento e a planta dos lotes 04, 13, 14 e 15 da quadra 56-A, situados à Rua 59-A e Rua 19-A, Setor Aeroporto, nesta Capital, que passam a constituir no lote 04/13/14/15, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 04/13/14/15 - ÁREA 1.667,40M2
Frente para a Rua 59-A - 41,69m
Fundo, dividindo com a Rua 19-A - 13,89m
Lado direito, dividindo com os lotes 03 e 16 - 60,00m
Lado esquerdo, dividindo com os lotes 12, 06 e 05 - 30,00m
Mais - 27,80m
Mais - 30,00m

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 1995.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal
CÓD. 06-0945

DECRETO Nº 1771, DE 30 DE JUNHO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 864.746-1/95, de interesse da FIRMA AUTO PEÇAS MECÂNICA PRESIDENTE,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento e a planta dos lotes 12, 13, 14, 15 e 16, da quadra "F", situados à Rua

Luciano de Castro A. Machado e Rua 55, Vila Bethel, nesta Capital, que passam a constituir no lote 12/13/14/15/16, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 12/13/14/15/16 - ÁREA 2.925,61M²
Frente para a Rua Luciano de Castro A. Machado - 42,77m

Fundo dividindo com o lote 11 - 43,56m
Lado direito, dividindo com os lotes 17, 02 e 03 - 33,81m

Mais - 30,00m

Pelo lado esquerdo dividindo com a Rua 55 - 63,31m

Pela linha de chanfrado - 6,71m

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 1995.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

CÓD. 06-0946

DECRETO Nº 1772, DE 30 DE JUNHO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar JEFERSON LEITE DA SILVA e OX VICTOY, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a empreenderem viagem à cidade de Brasília-DF, no dia 07 de julho de 1995, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, incisos III e IV, do Decreto nº 1.334, de 02 de julho de 1993, atribuir-lhes 01 (uma) diária no valor total de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), sendo R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para o primeiro, e R\$ 50,00 (cinquenta reais) para o segundo, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 1995.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

CÓD. 06-0947

DESPACHOS

PREFEITURA DE GOIÂNIA GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo nº 804.070-2/94, em que SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS/FUMASF solicita locação de veículo.

DESPACHO Nº 255/95 - A vista do contido nos autos. RESOLVO, nos termos

do Decreto nº 1.084, de 10 de maio de 1994, bem como o disposto no artigo 115 XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, autorizar a prorrogação do Contrato nº 001/95, que trata da locação do veículo marca Ford/Corcel II-L, ano 1979, modelo 1979, cor branca, chassi LB4KXC86519, Placa SB 0372, de propriedade de JOSÉ DE JESUS LIMA, Motorista, no valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos), por quilômetro rodado, sendo apurado mensalmente, a serviço do FUMASF - Fundo de Manutenção da Assistência à Saúde dos Funcionários Municipais, vinculado à Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para a lavratura do instrumento próprio de contrato e demais providências.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 29 dias do mês de junho de 1995.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

CÓD. 08-0061

Processo nº 838.573-4/95, em que SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO solicita renovação de convênio com ACEG-Associação das Creches do Estado de Goiás

DESPACHO Nº 256/95 - À vista do inteiro teor dos autos, RESOLVO, nos termos da Lei nº 7.294, de 19 de abril de 1994, bem como o contido no artigo 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, autorizar a renovação do convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e ACEG - ASSOCIAÇÃO DAS CRECHES DO ESTADO DE GOIÁS, para o exercício de 1995, de acordo com as diretrizes fixadas pela Secretaria Municipal da Educação.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para os fins.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 30 dias do mês de junho de 1995.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

CÓD. 08-0062

Processo nº 826.165-2/95, em que SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO solicita renovação de convênio com o Lar São Francisco de Assis.

DESPACHO Nº 257/95 - À vista do inteiro teor dos autos, RESOLVO, nos termos da Lei nº 7.294, de 19 de abril de 1994, bem como o contido no artigo 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, autorizar a renovação do convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS, para o exercício de 1995, de acordo com as diretrizes fixadas pela Se-

cretaria Municipal da Educação.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para os fins.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 1995.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

CÓD. 08-0063

DISTRATO

PREFEITURA DE GOIÂNIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DISTRATO DO CONTRATO N° 058/95

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado, entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, e PROJETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - PROJETO AUDIO.

1. PREÂMBULO

1.1 CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público, sediado nesta Capital, na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 105, Centro, CGC(MF) nº 01.612.092/0001-23, a seguir denominado apenas MUNICÍPIO e PROJETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - PROJETO AUDIO, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua 4 nº 515 - Centro, inscrita no CGC(MF) sob o nº 26.928.531/0001-32, a seguir denominada CONTRATADA.

1.2 REPRESENTANTES: Representante MUNICÍPIO o Prefeito de Goiânia, Prof. DARCI ACCORSI, assistido pelo Procurador Geral, Dr. RONALDO DE MORAES JARDIM, nos termos do artigo 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e PROJETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - PROJETO AUDIO, por seu representante ANTÔNIO LEAL ALDAR, Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade nº 323.463 SSP-GO, e do CPF(MF) nº 130.566.971-15.

1.3 LOCAL E DATA: Lavrado e assinado em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, no Gabinete do Procurador Geral do Município, aos 05 dias do mês de junho do ano de mil, novecentos e noventa e cinco (1995).

1.4 FUNDAMENTO E OBJETO: Este Distrato fundamenta-se no Despacho nº 09/95, exarado no Processo nº 855.617-2/95, pelo Secretário Municipal das Comunicações Sociais e tem como objetivo a sua rescisão.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

2.1 As partes acordam, expressamente, em dar por rescindido o Contrato de Prestação de Serviços de Veiculação de Publicidade nº 058/95, celebrado em 26 de abril de 1995, em todos os seus termos e condições, a partir de 05 de junho de 1995.

2.2 Com a assinatura deste termo, as partes dão-se, por satisfeitas e mutuamente quitadas, para nada mais reclamar sob este, o presente ou futuro.

3. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FÓRUM

3.1 As partes elegem o fórum da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, como o único competente para decidir qualquer dúvida emergente desse distrato ao que dele decorra.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam o presente termo de rescisão ao contrato, na presença das testemunhas abaixo, em número legal.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL

MUNICÍPIO, em Goiânia, aos
05 dias do mês de junho de 1995.

Pelo Município:

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
RONALDO DE MORAES JARDIM
Procurador-Geral

Pela Contratada:

ANTÔNIO LEAL AIDAR
Diretor Geral

Testemunhas:

1^a
2^a

CÓD. 14-0020

EXTRATO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 008/95**

1. DATA: 06/06/95
2. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e o Sr. SASSINE IBRAHIN CHEHOUD
3. OBJETO: Locação pelo Município do Imóvel localizado, à Rua 23, nº 65, Setor Central.
3. PRAZO: Doze meses consecutivos a contar do 1º dia do mês de outubro de 1994 e findar de pleno direito em 30 de setembro de 1995.
4. PROCESSO: 807.461-5/94
CÓD. 09-0218

**LEIA E ASSINE O
DIÁRIO OFICIAL
DO
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**

**PREFEITURA
GOIÂNIA
CIDADE VIVA**

NOTA FISCAL

COM ELA VOCÊ SEMPRE FAZ UMA COMPRA LEGAL

Ao Exigir sua Nota Fiscal, você está exercendo o seu direito e cumprindo um dever para com a comunidade. Porque toda a vez que você compra um produto, você paga imposto. O imposto está sempre embutido no preço do produto. Portanto, somente exigindo a Nota você garante que o imposto seja recolhido aos cofres públicos e se transforme em obras para você, para sua família e para toda a comunidade.

EXIJA CORRETAMENTE A NOTA FISCAL

- 1 A discriminação da mercadoria deverá permitir a identificação do produto vendido, de modo a não confundí-lo com outro.
- 2 O Cupom de Máquina registradora substitui a Nota Fiscal de Vendas ao Consumidor se contiver o nome do estabelecimento, endereço e número de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC/MF) e do Estado
- 3 O profissional liberal deverá fornecer a Nota Fiscal de Serviço ou recibo com Inscrição Municipal.

PREFEITURA
GOIÂNIA
CIDADE VIVA